



Resolução do COLEGIADO do PPGEFHC nº. 02/2018 de 07/12/2018

Altera a Resolução nº 02/2011, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o objetivo e o funcionamento da atividade obrigatória Seminário de Pesquisa.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, História e Filosofia das Ciências da UFBA/UEFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de modificar a Resolução nº 02/2011, RESOLVE:

Art. 1º O Seminário de Pesquisa integra as atividades obrigatórias da matriz curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado e deve se constituir como *fórum* permanente de interlocução de docentes e discentes do Programa por meio da apresentação e discussão de pesquisas em andamento ou concluídas, assim como debates sobre temas relativos às linhas de pesquisa do Programa.

§ 1º A interlocução referida no *caput* deverá ocorrer em dois âmbitos: no ciclo de mesas-redondas mensais e no Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto.

§ 2º O ciclo de mesas-redondas deverá acontecer uma vez por mês durante o semestre letivo. As mesas-redondas deverão ser compostas por dois (duas) docentes, sendo um deles(as) preferencialmente externo ao Programa, e um (a) discente que assumirá o papel de mediador(a).

§ 3º O Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto deverá acontecer a cada semestre em data preestabelecida pelo(a) coordenador(a) da atividade obrigatória. A programação deverá incluir as seguintes atividades:

- a) Comunicação oral de pesquisa em andamento por docentes do Programa com duração de 30 minutos de apresentação e 30 minutos de debate.
- b) Apresentação de pôster por discentes das pesquisas de Mestrado e de Doutorado em andamento.

Art. 2º A atividade Seminário de Pesquisa será coordenada por um(a) docente do Programa que terá como atribuições:

- I. Organizar a pauta do ciclo de mesas-redondas mensais durante o semestre letivo e convidar os(as) debatedores(as).
- II. Definir o grupo de discentes que irá realizar a mediação das mesas-redondas.
- III. Planejar o período de realização do Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto e informá-lo ao corpo docente e discente.
- IV. Coordenar o grupo de discentes que irá compor a Comissão de Organização do Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto.
- V. Registrar a frequência de discentes no ciclo de mesas-redondas mensais e no Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto.
- VI. Emitir certificados de apresentação e participação no Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto.



Parágrafo único A coordenação do Seminário de Pesquisa, por indicação do Colegiado do Programa, deverá ser assumida por um(a) docente durante o período de um semestre letivo.

Art. 3º Para efeito de cumprimento dos créditos desta atividade obrigatória, o(a) discente deverá participar das seguintes atividades:

- I. Apresentar os resultados parciais de sua pesquisa em sessão de pôster no Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto;
- II. Participar da Comissão de Organização do Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto ou do grupo de discentes que irá mediar as mesas-redondas;
- III. Assistir as mesas-redondas mensais, com frequência mínima de 6 mesas-redondas mensais para discentes matriculados no curso de Mestrado, e 10 mesas-redondas para discentes matriculados no curso de Doutorado.

§ 1º A apresentação pelo(a) discente de resultados parciais de sua pesquisa na sessão de pôster do Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto deverá ser realizada até o terceiro semestre para o Mestrado e sexto semestre para o Doutorado, e é pré-requisito para realização do Exame de Qualificação.

§ 2º Os(As) discentes matriculados na atividade obrigatória de Seminário de Pesquisa estarão automaticamente inscritos na sessão de pôster do Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto do respectivo semestre.

§ 3º Caberá aos discentes informar à Comissão de Organização do Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto o título do trabalho, agendar sua apresentação na programação, confeccionar e imprimir o pôster no formato 90 cm x 120 cm;

§ 4º A sessão de pôster deverá ter duração de três horas. Cada discente participante deverá sistematizar e apresentar oralmente as ideias centrais do pôster em 10 minutos. Entre 40 a 60 minutos será realizado um debate com mediação de um(a) docente do Programa, convidado(a) pela Comissão de Organização do Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto. O restante do tempo será destinado a interações dos presentes com os(as) autores(as) dos pôsteres.

§ 5º Discentes não matriculados na atividade obrigatória do Seminário de Pesquisa poderão se inscrever para apresentação de trabalhos na sessão de pôster do Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto caso a Comissão de Organização disponibilizar vagas, resguardando-se a prioridade a discentes que ainda não fizeram o Exame de Qualificação;

§ 6º Os(as) discentes que estiverem cumprindo estágio sanduíche, visita acadêmica ou correlata, estão, no período, dispensados da presença no ciclo de mesas-redondas mensais que compõe a atividade obrigatória do Seminário de Pesquisa, mediante comprovação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º Os(As) discentes ingressos no Programa antes de 2019, que já tenham presença em 50% dos encontros que compõem a carga horária do Seminário de Pesquisa, conforme Resolução n.º 02/2011, estarão dispensados(as) de participar do ciclo de mesas-redondas mensais para efeitos de cumprimento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E
HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS**

de crédito dessa atividade obrigatória. Aqueles(as) discentes que não cumpriram essa percentagem de carga horária deverão cumpri-la por meio da frequência em 50% dos encontros que ocorrerão no semestre de 2019.1, caso contrário, terão de cumprir a atividade obrigatória nos moldes estabelecidos na presente resolução.

Art. 5º Os(As) discentes ingressos no Programa antes de 2019, que ainda não tenham realizado apresentações orais dos resultados de suas pesquisas como pré-requisito para o Exame de Qualificação, deverão apresentá-las na programação do primeiro semestre de 2019 do Seminário de Pesquisa, nos moldes de funcionamento desta atividade dispostos na Resolução nº 02/2011, ou apresentá-las na sessão de pôster no Colóquio Fernanda Rebelo-Pinto a ser realizado a partir do segundo semestre de 2019.

Art. 6º Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências.

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências em 07 de dezembro de 2018.